

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº. 14.133/2021).

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de disponibilização, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operação de estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Aparelhagem de som médio porte, incluindo montagem, cabeamento completo, teste, operação e desmontagem, contendo:</p> <ol style="list-style-type: none"> Sistema principal (PA) <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) console digital de 32 canais, com equalização, dinâmica, efeitos internos, gerenciamento de cenas e no mínimo 8 auxiliares; PA 4 x 4 de 03 vias, adequado para eventos de grande porte; 03 (três) equalizadores digitais, com no mínimo 8 auxiliares; 01 (um) processador de áudio digital (DSP) para gestão completa do sistema; Sistema de áudio line array composto de: <ul style="list-style-type: none"> 08 (oito) módulos bi-vias (caixas line array); 08 (oito) subgraves de alta potência; Amplificadores específicos para o sistema, devidamente dimensionados; Sistema side fill composto de: <ul style="list-style-type: none"> 04 (quatro) caixas bi-vias; 04 (quatro) subgraves; Amplificadores para alimentação das vias; Periféricos do side fill composto de: <ul style="list-style-type: none"> 01 (um) console digital de 32 canais, com as mesmas características do console principal (32 canais, equalização, efeitos, dinâmica e auxiliares); Estrutura e operação <ul style="list-style-type: none"> toda infraestrutura de cabos, conectores, racks, fontes e distribuição elétrica necessária para funcionamento; Equipe técnica responsável pela montagem, alinhamento, configuração, testes, operação e desmontagem; Garantia de equipamento em perfeito estado de funcionamento durante todo o evento. 	Diária	05
02	<p>Aparelhagem de som de grande porte (PA 32), incluindo montagem, alinhamento, operação e desmontagem, compatível com o rider técnico dos artistas contratados, contendo no mínimo as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none"> Torres de PA (Sistema principal – line array) <ul style="list-style-type: none"> 02 (duas) torres de PA tipo fly line array importado, modelo profissional; Configuração PA 32, contendo no mínimo 32 caixas acústicas por lado, sendo: 16 caixas line array e 16 subgraves por torre; Sistema compatível com a atração artística contratada, com o local do evento e com a qualidade exigida para eventos de 	Diária	05

	<p>grande porte, garantindo cobertura sonora uniforme e pressão sonora adequada para grandes públicos.</p> <p>2. Console digital de monitor</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (uma) console digital para monitor, com no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> — 56 canais; — 24 vias de monitor; • Modelos aceitos (ou superiores/equivalentes): <ul style="list-style-type: none"> — Yamaha PM5D RH, última atualização versão 2.27; — Midas Pro2 com stagebox DL251, versão G3; • Equipamento deverá estar atualizado e em perfeito funcionamento. <p>3. Cabos e patch completo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 120 cabos XLR para input/patch, sendo: <ul style="list-style-type: none"> — 50 cabos de 05 metros; — 50 cabos de 10 metros; — 20 cabos de 20 metros; • Todos os cabos deverão estar testados, identificados e prontos para operação. <p>4. Infraestrutura e execução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Toda a infraestrutura necessária para o funcionamento completo do sistema, incluindo multicabos, racks, conectores, fontes e demais acessórios; • Equipe técnica especializada responsável pela montagem, rigging/fly do sistema (quando aplicável), alinhamento, configuração do PA, testes, operação e desmontagem; • Garantia de equipamentos profissionais, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento. 		
03	Iluminação média, contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) par LED RGBW, 01 (uma) mesa de luz Pilot 2000, 06 ribaltas de LED, 06 refletores de LED RGBW e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	05
04	Iluminação de grande porte (conforme rider técnico dos artistas contratados), contendo no mínimo as seguintes características: 02 canhões seguidor 1.200W com operador; 08 ribaltas LED; 36 par LED 3W RGBW (parte externa do palco); 08 strobos Atomic 3000W; 01 GrandMA2 Light; 08 elipsoidal com íris e faca; 28 Clay Paky Sharpy (Pointe, Rush Raptor ou similar); 06 talhas extras de 01 tonelada; 02 varas PAR 64 #5 gel 3202; 10 calhas brut com 04 lâmpadas; 02 máquinas de fumaça fog DMX com turbina e ventiladores; 06 Robe ColorSpot 1.200 W (ou similar); 02 intercon (comunicação).	Diária	05
05	Painel de LED outdoor de definição P3 3x2, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com montagem e desmontagem, e técnico o tempo todo.	Diária	10
06	Painel de LED outdoor de definição P3 4x3, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com montagem e desmontagem, e técnico o tempo todo.	Diária	05
07	Painel de LED outdoor de definição P3 8x4, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com montagem e desmontagem, e técnico o tempo todo.	Diária	05
08	Gerador de energia 180kva (funcionamento) – grupo gerador de 180kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de	Diária	06

	distância, chave reversor, caixas de passagens, 150 metros de cabos antichamas, para cada “fase” e para o “neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.		
09	Gerador de energia 260kva (funcionamento) – grupo gerador de 260kva's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 db a 5m de distância, chave reversora, caixas de passagens, 150 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm ² , com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; com combustível. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do corpo de bombeiro de Goiás, incluso técnico operador, operando do início ao fim do evento diariamente (diária mínima de 12 horas) e extintor de incêndio.	Diária	06
10	Conjunto para transmissão de eventos: painel em LED outdoor – telas em leds no máximo P10 em alta definição e qualidade, quantidade de pixel por m ² 10.000, no mínimo o brilho deve ser por m ² de 6.000 nits, para utilização em área externa com o tamanho de mínimo 4 metros de altura por 3 metros de largura, a voltagem deve ser 220 v, o material do gabinete deve ser em aço galvanizado, com média de durabilidade: aproximadamente 110.000 horas, com proteção: IP65 (painel) e IP54 (gabinete). Em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M) frequência de scan de no mínimo 480hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação suspenso ou empilhado. Cabeamento completo, processadora LED sync, os leds deve estar em bom estado de conservação e qualidade. Câmera de alta resolução e qualidade, 4k com no mínimo 16mp, em pleno funcionamento, própria para transmissão em telão de LED, deve estar transmitindo em tempo real todo o evento e/ou show, com operação e suporte especializado para manutenção da mesma. Toda estrutura para instalar o painel em LED de forma fixa e suspensa deve ser em ground Q30 – estrutura em P30 em alumínio, incluso acessórios (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc) e fornecido pela empresa ganhadora do item. A operação deste item deve contar com a presença de técnico na operação.	Diária	08
11	Ground Q15 – estrutura em P15 em alumínio (1500 x 150 x 150 mm), incluso acessórios (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc). Este item é contado por metro. A diária.	Metro	100
12	Ground Q25 – estrutura em P25 em alumínio (2500 x 250 x 250 mm), incluso acessórios (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc). Este item é contado por metro. A diária.	Metro	100
13	Palco profissional, medindo 10mts x 9mts e 2mts de altura; montado em estrutura de ferro; coberto em estrutura de box truss ou ferro ou aço com pé direito 8 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo; piso forrado em madeira naval ou linóleo em	Diária	03

	superfície completamente uniforme; escada lateral, podendo ser variável. Montagem em anexo um camarim tamanho 06mx06m em octanorme, fechada(s) nas 04 laterais, teto, porta sem visão, piso elevado de 5 cm carpetado preto, 4 pontos de energia, 3 pontos de lampadas/iluminação e disjuntor. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem		
14	Palco profissional, medindo 16 metros de boca, 14 de profundidade, 2 metros do chão para piso do palco, montado em estrutura de ferro; coberto em estrutura de box truss ou ferro ou aço com pé direito 10 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo, piso forrado acarpetado na cor preto ou cinza, com escada lateral com corrimão. Camarim tamanho 06mx065m em octanorme, fechada(s) nas 04 laterais, teto, porta sem visão, piso elevado de 5 cm carpetado preto, 4 pontos de energia, 3 pontos de lampadas/iluminação e disjuntor. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	03
15	Palco geo 05 modelo orbital que deverá obedecer às seguintes características mínimas: a) estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14 mm (quatorze milímetro); b) cobertura: estrutura espacial de alumínio estrutural, coberto com lona antichama; c) dimensões do palco: 20m (vinte metros) de frente por 18m (dezoito metros) de fundo, com 2m (dois metros) de altura do piso ao solo; d) house mix montada em treliça Q30 2 níveis de piso o primeiro a 0,30 centímetros do solo e o outro a 2.50 metros de altura com piso de madeira compensados de 0,20 mm medindo 5 x 4 coberta em lona branca antichama; e) pé direito de 9,00m (nove metros) de altura no centro do palco; f) piso em chapa compensado naval com perfil em I confeccionados em chapa de ferro de 14 mm com 2 metros de altura; g) escada de acesso ao palco confeccionando em chapa anti derrapante na chapa 14 mm; h) quepe na frente do palco. Estrutura: tubular em alumínio treliçado de no mínimo 14 mm (quatorze milímetro) cobertura: estrutura espacial de alumínio estrutural, coberto com lona antichama dimensões do palco: 20m (vinte metros) de frente por 18m (dezoito metros) de fundo, com 2m (dois metros) de altura do piso ao solo. House mix montada em treliça Q30 2 níveis de piso o primeiro a 0,30 centímetros do solo e o outro a 2.50 metros de altura com piso de madeira compensados de 0,20 mm medindo 5 x 4 cobertas em lona branca antichama. Pé direito de 9,00m (nove metros) de altura no centro do palco, piso em chapa compensado naval com perfil em I confeccionados em chapa de ferro de 14 mm com 2 metros de altura. Escada de acesso ao palco confeccionando em chapa antiderrapante na chapa 14 mm quepe na frente do palco - o quepe na frente; palco deverá ser tipo túnel geo, com estrutura metálica coberta em lona anti-chamas; - o palco deverá ser montado com piso de 2,00 metros de altura do chão, com chapa de compensado naval perfil em I. - o palco deverá dispor de estrutura em grades para proteção de pas, house mix e torres. - a montagem e a desmontagem do palco serão feitas com acompanhamento dos técnicos da prefeitura da área de obras. - deverão ser montadas duas torres de p.a. fly, em estrutura metálica tipo andaime. - O palco deverá ser todo	Diária	03

	fechado com chapa de ferro de 2,00 m de altura, deixando apenas um espaço reservado para os artistas.		
16	Tablado nas dimensões de 7 metros de frente x 5 metros de profundidade, sem cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 15mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 20cm e no máximo 1m, escada de acesso. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	15
17	Tablado dimensões de 10 metros de frente x 07 metros de profundidade, sem cobertura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 15mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 80 centímetros, escada de acesso. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10
18	Tablado nas dimensões de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, sem cobertura, piso do tablado em estrutura metálica com compensado de 15mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 80centímetros, escada de acesso. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	10
19	Túnel geo, medida 10 mts de frente x 30,00 mts de fundo, 6,00 mts de altura, estrutura de treliças de alumínio Q-30 e cobertura em lona antichamas, em bom estado de conservação e limpeza. Com garantia do serviço, incluindo montagem e desmontagem.	Diária	06
20	Fechamento estruturado - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem. Fechamento de placas metálicas em ferro metalon ou aço, em metros lineares para eventos, com 2m de altura e 2m de largura com fixação individual entre as placas, travadas no chão com escora metálica galvanizada, saídas de emergências com dobradiças e trava padrão ABNT.	Metro	200
21	tand tipo camarim - serviços de montagem, manutenção e desmontagem, medindo 05x05 metros, climatizado com fechamento nas laterais e superiores em painéis de TS brancos fortificados e perfis de alumínio, anodizado natural com 05m x 05m e 2,70 metros de altura no mínimo, climatizado, piso no modelo deck, tomadas, extintores, porta com fechadura, 08 (oito) pontos de luminárias e tomadas, climatizado com ar condicionado com controle para regular a temperatura e com banheiro químico embutido, com cabine e tanque em fibra de vidro com capacidade de no mínimo 250 lt, incluindo vaso sanitário, mictório e porta papel higiênico, limpos e conservados inclusive na parte externa, incluso tenda para cobertura da estrutura, e incluso serviços de bombeamento, transporte, descarga de detritos, manutenção, higienização e limpeza.	Diária	05
22	Grade de contenção/gradil - locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, barra periférica em tubo de 1".1/4"#1,2mm, divisórias em barra de 1/4", galvanização à frio, leve e de fácil transporte, peso de 10 kg, faz conexão em 90º, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio com material a base de esmalte sintético.	Metro	200
23	Hall de entrada Q30 no ground - locação montagem e desmontagem de estrutura de ground tipo gol com testeira com dimensão de 16,00 comprimento x 8,00 alturas x 2,00 de testeira,	Diária	05

	incluso sapatas cubos, parafusos e todos os itens necessários para montagem e fixação da estrutura de acordo com o solicitado.		
24	Banheiro trailer, contendo 10 cabines: sendo 05 masculinas e 05 femininas. Com frete, limpeza e manutenção diária, montagem e desmontagem no local indicado. Com dispositivos de luzes para indicação livre ou ocupado, escadas externas de alumínio, corrimão nas laterais, torneiras automáticas, cubas em inox, sanitários em louça, saboneteira, espelho, secador a mão, porta papel higiênico, ar-condicionado em todas as cabines de 700 litros, caixa de detrito capacidade 900 litros e caixa d'agua servida com capacidade de 260 litros. Locação por diária (24h).	Diária	12
25	Banheiro trailer, contendo 12 cabines: sendo 06 masculinas e 06 femininas. Com frete, limpeza e manutenção diária, montagem e desmontagem no local indicado. Com dispositivos de luzes para indicação livre ou ocupado, escadas externas de alumínio, corrimão nas laterais, torneiras automáticas, cubas em inox, sanitários em louça, saboneteira, espelho, secador a mão, porta papel higiênico, ar-condicionado em todas as cabines de 700 litros, caixa de detrito capacidade 1.260 litros e caixa d'agua servida com capacidade de 310 litros. Locação por diária (24h).	Diária	06
26	Passarela em T 6.60 x 1,60 x 6,60 x 1,60 de largura.	Diária	10

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 914.110,81 (novecentos e quatorze mil, cento e dez reais e oitenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº. 14.133/2021).

2.1 O Município possui um calendário anual diversificado e expressivo de eventos públicos, abrangendo festividades tradicionais, datas comemorativas e ações institucionais, tais como Carnaval, Dia Internacional da Mulher, Dia das Mães, festas juninas, rodeio, rally de bóias, eventos esportivos, comemorações do aniversário de emancipação política, festividades de Natal e Ano Novo, além de inaugurações de obras, reuniões públicas, palestras, capacitações, pequenos cursos e exposições de trabalhos desenvolvidos por programas municipais.

Grande parte desses eventos é realizada em espaços públicos diversos, como praças, vias urbanas, áreas abertas e comunidades rurais, os quais, em sua maioria, não dispõem de infraestrutura adequada e permanente para atender ao público com conforto, segurança e condições sanitárias mínimas.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de disponibilização, montagem e desmontagem de estruturas temporárias e fornecimento de equipamentos, tais como tendas, banheiros químicos, palcos, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, arquibancadas, gradis de proteção, entre outros itens indispensáveis à adequada realização dos eventos. Tais estruturas são essenciais para garantir a organização, a segurança, a acessibilidade e o conforto dos participantes, bem como para assegurar a qualidade das atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, considerando a natureza contínua, sazonal e, muitas vezes, imprevisível das demandas, o que inviabiliza a definição prévia e exata dos quantitativos necessários.

O Registro de Preços, nesse contexto, proporciona maior eficiência administrativa, economicidade, celeridade nas contratações e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a real necessidade do Município ao longo do período de vigência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1 A solução consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, de empresas especializadas na prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo, entre outros, tendas, banheiros químicos, palcos, sistemas de som, iluminação, geradores e estruturas de apoio.

O ciclo de vida do objeto compreende o planejamento da demanda, a solicitação dos serviços conforme a necessidade de cada evento, a execução com instalação e acompanhamento técnico, a manutenção durante a realização, e, por fim, a desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação adequada de resíduos, garantindo a adequada prestação dos serviços com segurança, qualidade e eficiência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de serviços que serão prestados de forma parcelada, conforme solicitações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. A contratada deverá finalizar a montagem das estruturas e equipamentos com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, conforme solicitação da Administração;
- 5.2. As estruturas e equipamentos fornecidos deverão ser de 1ª qualidade, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- 5.3. A contratada deverá obedecer rigorosamente ao cronograma do evento, incluindo data, local e demais orientações relativas à montagem, funcionamento e desmontagem de palco, som, iluminação e demais equipamentos, podendo os serviços serem executados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 5.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais elementos que integram este Termo, observando rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT;
- 5.5. A contratada deverá disponibilizar técnico qualificado no local durante toda a realização do evento, para acompanhamento e eventual manutenção das estruturas e equipamentos;
- 5.6. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas e uniformes de seus colaboradores;
- 5.7 Para as estruturas que exigirem responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado e registrado no conselho de classe competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

5.8 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida, junto ao setor requisitante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;

5.9 Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada imediata de todos os materiais, sendo responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, aos equipamentos ou a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº. 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverão ser exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1 Constar se os serviços foram prestados com qualidade e conforme especificação e marca constante na proposta;

6.9.2 Verificar se houve atrasos na prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº. 77, de 18 de março de 2020.

7.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

7.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.3 Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), devidamente habilitado(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em qualquer unidade da federação, em plena validade;

7.4.4. Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa licitante, mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
a) Contrato social, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente registrada;
c) Contrato de prestação de serviços vigente.

7.4.5. Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que:

I – Disponibilizará os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos quantitativos previstos neste Termo de Referência;

II – Assumirá integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, montagem, desmontagem, operacionalização e manutenção;

III – Providenciará, quando exigível, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou documento equivalente junto ao conselho competente;

IV – Arcará com o fornecimento de materiais necessários, mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

V – Responsabilizar-se-á por quaisquer danos materiais ou pessoais, bem como por acidentes de qualquer natureza, causados em decorrência das estruturas e equipamentos fornecidos, inclusive seus acessórios, durante toda a execução dos serviços, isentando o Município de Itapirapuã de qualquer responsabilidade.

7.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.6.1. A proposta de preços deverá conter:

7.6.1.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

7.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

7.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

7.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

7.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que compõe;

7.6.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

7.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

7.7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.7.1. A medição dos serviços será realizada por evento efetivamente executado, observando-se os quantitativos, especificações técnicas, prazos, condições de funcionamento e demais exigências previstas no Termo de Referência, edital e contrato.

7.7.2. A medição ocorrerá mediante verificação da efetiva prestação dos serviços pela fiscalização contratual, considerando especialmente:

I – Montagem completa das estruturas e equipamentos solicitados;

- II – Funcionamento adequado dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores e demais itens contratados;
- III – Disponibilização de operadores técnicos e equipe de apoio, quando exigidos;
- IV – Cumprimento dos horários estabelecidos para montagem, testes, operação e desmontagem;
- V – Compatibilidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações constantes da proposta e do Termo de Referência;
- VI – Observância das normas de segurança aplicáveis;
- VII – Plena execução dos serviços durante todo o período do evento.

7.7.3. A fiscalização emitirá relatório de acompanhamento e execução dos serviços, contendo:

- I – Identificação do evento;
- II – Data e local da execução;
- III – Itens efetivamente fornecidos e executados;
- IV – Registro de ocorrências, falhas ou irregularidades;
- V – Manifestação quanto ao aceite dos serviços.

7.7.4. Somente serão considerados aptos para pagamento os serviços devidamente executados e atestados pelo fiscal do contrato.

7.7.5. Havendo falhas, defeitos, atrasos, indisponibilidade de equipamentos ou execução em desacordo com as especificações contratuais, a Administração poderá:

- I – Determinar a imediata correção das irregularidades;
- II – Realizar glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados inadequadamente;
- III – Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados;
- IV – Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

7.7.6. A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório simplificado dos serviços prestados, contendo os eventos atendidos, equipamentos disponibilizados e período de execução.

7.7.7. O pagamento será realizado somente após o atesto definitivo da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7.8. A medição não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos e serviços executados, permanecendo responsável por eventuais falhas constatadas posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora:

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

8.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

8.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes:

8.2.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.2.3. Zelar pelo cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte;

8.2.4. Informar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Detentor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

8.2.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de dois dias úteis após a publicação do extrato. **OU** Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de Fornecedor, nos casos em que o contrato for substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas contratações;

8.2.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

8.2.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente a prestação do serviço.

8.2.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) serviços(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

8.2.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº. 18.324/23.

8.3. Das obrigações do Detentor:

8.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

8.3.2. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

8.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

8.3.5. Prestar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

8.3.6. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) prestados(s), respondendo por qualquer defeito, substituindo-os sempre que for o caso.

8.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.3.8. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

8.3.9. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.3.10. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.3.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.3.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.3.13. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

8.3.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.4 DAS SANÇÕES OPERACIONAIS ESPECÍFICAS

8.4.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis, a contratada ficará sujeita às penalidades operacionais decorrentes da inexecução total ou parcial dos serviços, bem como da execução inadequada das obrigações relacionadas à realização dos eventos.

8.4.2. Constituem infrações operacionais, dentre outras:

I – Atraso injustificado na montagem das estruturas, equipamentos ou sistemas necessários à realização do evento;

II – Descumprimento dos horários previamente estabelecidos pela Administração para instalação, testes, operação ou desmontagem;

III – Ausência injustificada de operadores técnicos, eletricitas, responsáveis técnicos ou demais profissionais necessários à execução dos serviços;

IV – Interrupção, paralisação ou funcionamento inadequado dos equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, geradores ou demais estruturas durante o evento;

V – Utilização de equipamentos em condições inadequadas de uso, com defeitos, avarias, mau funcionamento ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

VI – Não substituição imediata de equipamentos defeituosos quando solicitado pela fiscalização;

VII – Descumprimento das normas de segurança, inclusive quanto à instalação elétrica, aterramento, estabilidade das estruturas e prevenção de acidentes;

VIII – Abandono parcial ou total da execução dos serviços;

IX – Falha na prestação do suporte técnico durante o evento;

X – Execução dos serviços em desconformidade com as determinações da fiscalização contratual.

8.4.3. Verificada qualquer das infrações previstas neste item, a Administração poderá aplicar, observada a gravidade da ocorrência, as seguintes medidas:

I – Advertência formal;

II – Glosa proporcional no pagamento referente aos serviços executados de forma inadequada;

III – Aplicação de multa administrativa, na forma prevista no contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

V – Declaração de inidoneidade, nos casos de infrações graves ou reincidência.

8.4.4. Os atrasos injustificados na montagem ou disponibilização dos equipamentos poderão ensejar multa diária, sem prejuízo da obrigação de conclusão dos serviços e demais sanções cabíveis.

8.4.5. A ocorrência de falha técnica durante o evento que comprometa sua realização poderá ensejar glosa parcial ou total da respectiva diária, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8.4.6. As penalidades previstas neste item serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.7. A aplicação das sanções operacionais previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, aplicação das demais penalidades legais e responsabilização civil da contratada pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

9.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

9.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será o Município de Itapirapuã.

9.3. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: o Município de Itapirapuã.

9.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

9.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

9.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.7. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

9.8. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

10. DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Jessica Arcanjo Gomes
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente